



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

LEI Nº 2.386/2025

de 16 de abril de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 25.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		25.000,00
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
581	08.244.0040.2056.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	9.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSULMO	F.R.: 0 02 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 027 Fdo. Social de Solidariedade (Oficineiros)	
582	08.244.0040.2056.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	16.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA	F.R.: 0 02 81
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 027 Fdo. Social de Solidariedade (Oficineiros)	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro		25.000,00
	Fontes de Recurso	
	02 81	25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 16 de abril de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO